

## **AUXÍLIO CESTA BÁSICA - PERGUNTAS E RESPOSTAS**

### **COMO SE INSCREVER?**

A inscrição será feita pelo site da SPS ([www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br)). Ao entrar no endereço, você verá, à direita, acima das notícias, um banner escrito Auxílio Cesta Básica. Ao clicar, você terá o link para as inscrições e as principais informações sobre o auxílio.

O Auxílio foi criado pela Lei nº 17.443, de 14 de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 34.040, de 20 de abril de 2021.

### **QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO?**

A inscrição é autodeclaratória. Assim, o candidato fará a declaração de suas informações, comprometendo-se a somente fornecer informações verdadeiras. Alguns documentos serão necessários de serem anexados:

- documento de identidade
- comprovante de residência ou declaração que substitua o comprovante
- folhas da Carteira de Trabalho que mostrem não ter nenhum registro atual
- comprovação do exercício em uma das atividades

### **QUAL O VALOR DO BENEFÍCIO?**

O Auxílio Cesta Básica será pago por meio de um cartão de alimentação, no valor de R\$ 200 (duzentos reais), pago em duas parcelas de R\$ 100 (cem reais).

### **QUEM PODE RECEBER O BENEFÍCIO?**

Serão beneficiados com o Auxílio Cesta Básica, 150 mil famílias que tiveram sua renda diminuída, em razão da pandemia. Podem receber o benefício trabalhadores de transporte alternativo e escolar, ambulantes e feirantes, mototaxistas, taxistas, motoristas de aplicativos, bugueiros, guias de turismo e despachantes documentalistas de trânsito.

Essas pessoas devem comprovar a atividade a partir de declaração de órgão público ou sindicato/associação profissional. Além disso, devem residir no Ceará e ter idade igual ou maior a 18 anos

### **QUEM NÃO PODE RECEBER O BENEFÍCIO?**

Profissionais que:

- sejam titulares de benefício previdenciário ou assistencial;
- estejam recebendo seguro-desemprego;
- estejam recebendo programa de transferência de renda federal, com exceção do Auxílio Emergencial e do Programa Bolsa Família;
- exerçam cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas de governo;
- tenham recebido o Auxílio Financeiro aos Profissionais Desempregados do Setor de Bares, Restaurantes e Afins;

## **QUE DECLARAÇÕES SERÃO NECESSÁRIAS PARA COMPROVAR A ATIVIDADE PROFISSIONAL?**

- trabalhadores de transporte alternativo e escolar, mototaxista e taxista: alvará emitido pelo Detran ou órgãos municipais (Etufor e AMC).
- motoristas de aplicativos: alvarás emitidos pelas plataformas como Uber, 99 etc
- bugueiras/os: alvará emitido pela associação ou cooperativa a qual a/o profissional é vinculada/o
- ambulantes e feirantes: alvará emitido pela prefeitura do município. No caso de Fortaleza, da respectiva Secretaria Executiva Regional
- guias de turismo: comprovante de cadastro no Cadastur (Cadastro de Prestador de Serviços Turísticos)
- despachantes documentalistas de trânsito: licença emitida pelo Detran

## **SE JÁ RECEBI O AUXÍLIO EMERGENCIAL FEDERAL EM 2020, POSSO SOLICITAR O AUXÍLIO CESTA BÁSICA?**

Sim, pode solicitar. Não existe impedimento para solicitação do benefício se o interessado já tiver recebido auxílio emergencial federal em 2020. No entanto, se o beneficiário tiver recebido o auxílio financeiro para os profissionais desempregados do setor de bares, restaurantes e afins, não poderá se candidatar ao Auxílio Cesta Básica.

## **QUEM RECEBEU OS AUXÍLIOS ESTADUAIS DA CULTURA E DO TURISMO PODE SER CONTEMPLADO?**

Não. O Auxílio Cesta Básica não poderá ser pago a quem já foi contemplado com esses dois benefícios estaduais. Esses auxílios estão previstos em leis estaduais, a saber:

- benefício de auxílio de reforço à renda destinada a profissionais do setor de eventos, previsto na lei estadual nº 17.385, de 24 de fevereiro de 2021, e
- benefício de apoio financeiro a trabalhadores de estabelecimentos do setor de para alimentação fora do lar, previsto na lei estadual nº 17.409, de 12 de março de 2021, conforme inciso V do artigo 3º do decreto nº 34.040, de 20 de abril de 2021.

## **COMO FICO SABENDO SE MINHA INSCRIÇÃO FOI EFETUADA?**

Após o preenchimento de toda a ficha de inscrição, o candidato deve clicar no botão ENVIAR no final do formulário. Você visualizará na tela uma mensagem indicando que seus dados foram enviados e serão analisados para posterior validação.

## **COMO FICO SABENDO SE O MEU CADASTRO FOI APROVADO?**

A SPS publicará, no site, uma lista com o nome de todos os beneficiários. A lista será publicada após a análise de todos os inscritos. Você também poderá buscar informações nas redes sociais da SPS (Instagram e Facebook)

## **COMO RECEBEREI O AUXÍLIO?**

Os inscritos que tiverem seus dados validados e que forem selecionados para receber o auxílio receberão um cartão alimentação para utilizar em supermercados, mercantis e demais estabelecimentos credenciados.